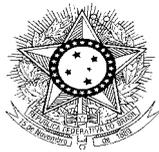


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

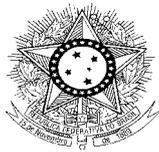
**ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e cinco minutos, iniciou-se a quinta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Emmanoel Pereira, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa e Maurício Godinho Delgado, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Desembargadores Conselheiros Gracio Ricardo Barboza Petrone, Fabio Túlio Correia Ribeiro, Breno Medeiros, Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e Fernando da Silva Borges, a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Cristina Aparecida Ribeiro Brasiliano, e o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Juiz Guilherme Guimarães Feliciano, a Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Marcia Lovane Sott, e o Coordenador Processual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Anderson Carlos Leite Affonso. O Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Conselheiro Presidente, invocando a proteção de Deus para os trabalhos, declarou aberta a sessão, saudou os ilustres Conselheiros, a representante do Ministério Público do Trabalho, o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, as autoridades, advogados e servidores presentes. Na sequência, o Ministro Conselheiro Presidente registrou a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. O Conselheiro Presidente registrou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

também, com regozijo, o aniversário natalício do Ministro Conselheiro Márcio Eurico Vitral Amaro, comemorado no dia 27, desejando-lhe votos de saúde, paz e felicidade, com a graça de Deus. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente destacou ser esta a primeira sessão em que o Excelentíssimo Juiz Guilherme Guimarães Feliciano participa como Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho e, ato contínuo, saudou Sua Excelência, estendendo seus cumprimentos à Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto, Vice-Presidente da entidade, presente à sessão. A seguir, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente solicitou a todos os presentes que se levantassem para acompanhar a cerimônia de posse de três novos Conselheiros, os Excelentíssimos Ministros Walmir Oliveira da Costa e Maurício Godinho Delgado, e o Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Desembargador Fernando da Silva Borges. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente convidou o Excelentíssimo Senhor Ministro Walmir Oliveira da Costa a prestar o compromisso de posse como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Após prestado o compromisso de posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente determinou a leitura do Termo de Posse, lavrado com o seguinte teor: *"Termo de posse do Excelentíssimo Senhor Ministro Walmir Oliveira da Costa como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho o Excelentíssimo Senhor Ministro Walmir Oliveira da Costa, eleito pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 2º, inciso II, do Regimento Interno deste Conselho, em sessão realizada*



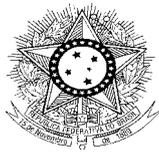
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

no dia dezessete de abril do ano de dois mil e dezessete, conforme Resolução Administrativa n. 1.888/2017. E, para constar, eu, Marcia Lovane Sott, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de ordem do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, mandei lavrar o presente Termo, que vai assinado pelo Presidente e pelo empossado.” Após as assinaturas no Termo de Posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente declarou empossado o Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa no cargo de Conselheiro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Na sequência, o Conselheiro Presidente convidou o Excelentíssimo Senhor Ministro Maurício Godinho Delgado a prestar o compromisso de posse como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Após prestado o compromisso de posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente determinou a leitura do Termo de Posse, lavrado com o seguinte teor: “Termo de posse do Excelentíssimo Senhor Ministro Maurício Godinho Delgado como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho o Excelentíssimo Senhor Ministro Maurício Godinho Delgado, eleito pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 2º, inciso II, do Regimento Interno deste Conselho, em sessão realizada no dia dezessete de abril do ano de dois mil e dezessete, conforme Resolução Administrativa n. 1.888/2017. E, para constar, eu, Marcia Lovane Sott, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de ordem do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, mandei lavrar o presente Termo, que vai assinado pelo Presidente e pelo empossado.” Após as assinaturas no Termo de Posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente declarou empossado o Excelentíssimo Ministro Maurício Godinho



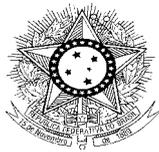
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Delgado no cargo de Conselheiro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Em continuidade, o Conselheiro Presidente convidou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando da Silva Borges a prestar o compromisso de posse como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Sudeste. Após prestado o compromisso de posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente determinou a leitura do Termo de Posse, lavrado com o seguinte teor: *"Termo de posse do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando da Silva Borges como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Sudeste. Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, perante o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho, tomou posse e entrou em exercício como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a Região Sudeste, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando da Silva Borges, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, eleito nos termos do art. 2º, inciso III, parágrafo 6º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e nomeado mediante o ATO CSJT.GP.SG n. 157, de 22 de junho de 2017. E, para constar, eu, Marcia Lovane Sott, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de ordem do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, mandei lavrar o presente Termo, que vai assinado pelo Presidente deste Conselho e pelo empossado."* Após as assinaturas no Termo de Posse, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente declarou empossado o Excelentíssimo Desembargador Fernando da Silva Borges no cargo de Conselheiro do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Conselheiro Presidente transmitiu aos três novos Conselheiros votos de boas-vindas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e lhes desejou sucesso no desempenho da função. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente franqueou a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

palavra ao Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fabio Túlio Correia Ribeiro, que recitou trechos da poesia Mar Português, de Fernando Pessoa, e das Elegias de Duíno, de Rainer Rilke, para saudar os novos empossados e renovar os votos de boas-vindas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Conselheiro Presidente também concedeu a palavra ao Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fernando da Silva Borges que, em nome dos novos Conselheiros, agradeceu as saudações e a presença de todos, especialmente dos colegas da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, do Excelentíssimo Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, e da direção da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, os quais vieram prestigiar a cerimônia de posse. Em prosseguimento, o Excelentíssimo Conselheiro Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à quarta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada em vinte e seis de maio de 2017, havendo sido aprovada por unanimidade. Em continuidade, o Conselheiro Presidente submeteu, em mesa, a referendo do Plenário o Ato CSJT.GP.SG.CGPE n. 148/2017, que altera o art. 2º da Resolução CSJT n. 182/2017, a qual dispõe sobre o exercício do direito de remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto entre Tribunais Regionais do Trabalho, objeto do Processo: CSJT-AN-10902-31.2016.5.90.0000, tendo sido referendado, por unanimidade, com alterações, nos termos da Resolução CSJT n. 191/2017. Igualmente, o Conselheiro Presidente submeteu, em mesa, a referendo do Colegiado o Ato CSJT.GP.SG n. 44/2013, que dispõe sobre a política de concepção, manutenção e gestão dos sistemas corporativos nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, objeto do Processo:



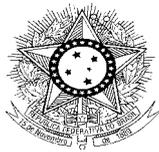
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CSJT-AN-2984-78.2013.5.90.0000, tendo sido referendado, por unanimidade, com alterações, nos termos da Resolução CSJT n. 192/2017. Em seguida, o Conselheiro Presidente submeteu, em mesa, à deliberação do Plenário a proposta de edição de resolução que dispõe sobre Gestão Orçamentária dos recursos alocados na área de Tecnologia da informação e Comunicação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, objeto do Processo: CSJT-AN-10951-38.2017.5.90.0000, tendo sido suspensa, por unanimidade, a deliberação da matéria em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Breno Medeiros. O Conselheiro Presidente submeteu, da mesma forma, à deliberação do Plenário a proposta de edição de regulamentação sobre porte de arma de fogo funcional dos servidores em função de segurança no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, objeto do Processo: CSJT-AN-10352-02.2017.5.90.0000, havendo sido suspensa, por unanimidade, a deliberação da matéria em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fernando da Silva Borges. Igualmente, o Conselheiro Presidente submeteu, em mesa, à deliberação do Colegiado a proposta de alteração da Resolução CSJT n. 138/2014, que dispõe sobre o estabelecimento de Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, objeto do Processo: CSJT-AN-10555-61.2017.5.90.0000, tendo sido aprovada, por unanimidade, com acréscimos, nos termos da Resolução CSJT n. 193/2017. O Conselheiro Presidente submeteu, ainda, à deliberação do Plenário a proposta de edição de resolução que altera a Resolução CSJT n. 140/2014, a qual dispõe sobre a utilização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - SIMBA no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, objeto do Processo: CSJT-AN-17307-54.2014.5.90.0000, havendo sido aprovada, por unanimidade, nos termos da



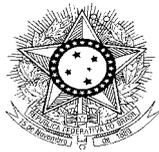
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Resolução CSJT n. 194/2017. Por último, o Conselheiro Presidente submeteu, em mesa, a referendo do Plenário o Ato.CSJT.GP.SG.CGPE n. 166/2017, que anulou a Resolução CSJT n. 166/2017, a qual dispunha sobre a implementação do percentual de reajuste de 13,23% referente à Vantagem Pecuniária Individual (VPI), aos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, tendo sido referendado, por unanimidade, com alterações, nos termos da Resolução CSJT n. 195/2017. Ato contínuo, o Ministro Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos, iniciando-se com o pedido de sustentação oral: Processo: CSJT-PAD-1634-36.2011.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, Requerente: DÉBORA MOREIRA LEITE FERREIRA, Advogado: Paulo Nicholas de Freitas Nunes, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Ausência de quórum legal para julgamento de processo administrativo disciplinar. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão de 18 de março de 2016, depois de feito o relatório para recomposição de quórum e após o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho consignar voto divergente no sentido de conhecer do presente Recurso em Processo Administrativo Disciplinar e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a pena de demissão com base no inciso IV do art. 132 da Lei n. 8.112/90 (improbidade administrativa), afastar a pena de demissão com base no inciso IX do art. 117 da Lei n. 8.112/90 e restaurar a aplicação da pena de suspensão de 60 dias com base nos incisos III e IX do art. 116 da Lei n. 8.112/90, sendo acompanhado pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Maurício Godinho Delgado. O Excelentíssimo



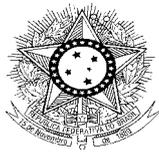
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Desembargador Conselheiro Gracio Ricardo Barboza Petrone não participou do julgamento, nos termos do art. 48, § 6º, do RICSJT/2015. Presente à sessão o Doutor Paulo Nicholas de Freitas Nunes, patrono da Requerente. Na sequência, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos com retorno de vista regimental: Processo: CSJT-PP-4103-69.2016.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Requerente: ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO - ENAMAT - ENAMAT, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Resolução CSJT n. 63/2010. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão de 28 de abril de 2017, depois de feito o relatório para recomposição de quórum e após o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Breno Medeiros divergir quanto ao provimento do Pedido de Providências, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Maurício Godinho Delgado. Processo: CSJT-PP-6351-71.2017.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Fabio Túlio Correia Ribeiro, Requerente: GILBERTH CASTRO DA SILVA, Requerida: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Assunto: Pedido de medida liminar. Plano Especial de Execução. Alegação de ilegalidade do Ato Administrativo TRT-1 n. 120/2016. Decisão: em prosseguimento à deliberação da sessão de 26 de maio de 2017, depois de feito o relatório para recomposição de quórum e após o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Breno Medeiros consignar o voto de vista no sentido de reconhecer a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para julgar a matéria, por unanimidade, suspender o referendo do despacho em virtude do pedido de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Maurício Godinho Delgado. Processo: CSJT-AN-9853-52.2016.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Concessão de Adicional de Qualificação aos servidores ocupantes de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais do Trabalho. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão de 28 de abril de 2017, após refeito o relatório para recomposição de quórum, por unanimidade, aprovar a edição de resolução que dispõe sobre a concessão do adicional de qualificação aos servidores ocupantes de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais do Trabalho. Vencido o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, relator, quanto à inclusão de língua estrangeira como área de interesse na formação dos servidores da Justiça do Trabalho para a percepção do adicional de qualificação - AQ. Vencidos os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Márcio Eurico Vitral Amaro e Maurício Godinho Delgado e o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fabio Túlio Correia Ribeiro quanto a não incidência da contribuição previdenciária sobre os valores recebidos a título de Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento (AQ-AT). O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fabio Túlio Correia Ribeiro juntarão justificativas acerca dos pontos em que ficaram vencidos. A seguir, o Conselheiro Presidente autorizou o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho a retirar-se da sessão. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos demais processos da pauta: Processo: CSJT-PP-3701-51.2017.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

das Graças Cabral Viegas Paranhos, Requerente: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - FENAJUFE, Advogada: Yasmim Yogo Ferreira, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Terceiro Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG, Assunto: Reajuste dos valores do auxílio-alimentação e da assistência pré-escolar. Estabelecimento de política permanente de atualização do benefício. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão de 26 de maio de 2017, depois de feito o relatório para recomposição do quórum e após a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Suzy Cavalcante Koury acompanhar o voto da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos, relatora, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Maurício Godinho Delgado. O Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fernando da Silva Borges não participou do julgamento, nos termos do art. 48, § 6º, do RICSJT/2015. Manifestação oral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra. Processo: CSJT-AN-3052-23.2016.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Márcio Eurico Vitral Amaro, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Regulamentação do banco de horas e do desconto de remuneração decorrente de faltas ou atrasos de servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Breno Medeiros, após o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Márcio Eurico Vitral Amaro, relator, votar no sentido de conhecer e, no mérito, aprovar a edição de resolução que regulamenta, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, o desconto de remuneração decorrente de faltas ou atrasos e a compensação de horários (banco de horas). Processo: CSJT-PP-9201-98.2017.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Breno Medeiros, Requerente: ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO - ENAMAT, Assunto: Permuta ou remoção em período inicial de vitaliciamento. Resolução CSJT n. 182/2016. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências. Processo: CSJT-AN-8652-88.2017.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Proposta de alteração da Resolução CSJT n. 11/2005. Indenização de transporte. Utilização de meio próprio de locomoção. Resolução CNJ n. 153/2012. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fernando da Silva Borges, após a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, relatora, votar no sentido de conhecer e rejeitar a proposta de alteração da Resolução CSJT n. 11/2005, que regulamenta o pagamento da indenização de transporte de que trata o artigo 60 da Lei n. 8.112/1990 no âmbito da Justiça do Trabalho, e o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Breno Medeiros divergir para aprovar a referida proposta. Após concluída a pauta, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente comunicou aos Conselheiros a aprovação do novo Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho pelo Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho na sessão ordinária do dia 20 e, em seguida, desejou a todos um bom descanso para retomada dos trabalhos em agosto, ressaltando que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho teve uma atividade bastante intensa no primeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

semestre. Ato contínuo, agradecendo a proteção de Deus e a participação de todos, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Marcia Lovane Sott, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, e por mim subscrita.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

MARCIA LOVANE SOTT
Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho